Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 007/2022 Processo Legislativo nº. 038/2022

Anteprojeto de Lei nº. 10/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 21/01/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

SLAÇÃO J.R._____ DATA:_____/_____/_____

NÇAS O.F. _____ DATA:_____/_____/_____

ANISMO I.M._____ DATA:_____/_____/_____

C. C.S.A.T.M.A._____ DATA:_____/_____/_____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA_____/_____/_____

ISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

ISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

Ofício nº 007/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0038/2022 Hora: 15:10
Data de Protocolo: 21/01/2022
Interessado: PODER executivo
Assunto: Ofício nº 007/2022/Mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 007/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 007/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
03
52

MENSAGEM N° 007/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando a operação de crédito já aprovada por esta Casa de Leis.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal do Pontal do Paraná
Fls 04

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, conforme autorização constante da Lei Municipal nº2270/2022, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 5.000.000,00.

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.032.		PAVIMENTAÇÃO SEDU	
658 - 4.4.90.51.00.00	00605	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 5.000.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso valores da Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 605 R$ 5.000.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 5.000.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 17 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, conforme autorização constante da Lei Municipal nº2270/2022, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 5.000.000,00.

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.032.		PAVIMENTAÇÃO SEDU	
658 - 4.4.90.51.00.00	00605	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 5.000.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso valores da Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 605 R$ 5.000.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 5.000.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 25 de janeiro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.276, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, conforme autorização constante da Lei Municipal nº2270/2022, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 5.000.000,00.

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.451.0029.1.032. PAVIMENTAÇÃO SEDU
658 - 4.4.90.51.00.00 00605 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 5.000.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso valores da Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 605 R$ 5.000.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 5.000.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7062083

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/